



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

Juscimeira –MT, 07 de Agosto de 2019.

Mensagem a Câmara N° 028/2019

Elmo. Sr. : Jose Quirino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a o Poder Executivo a Contratar operação de Credito junto ao Banco do Brasil.

Elmo. Senhor Presidente
Elmo. Senhores Vereadores

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Credito junto ao Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, em consonância com o § 1º do Art. 35 de Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

A obtenção desse financiamento tem por finalidade a aquisição dos seguintes bens e serviços;

- a) Aquisição de serviços de cadastro das propriedades do Município de Juscimeira;
- b) Aquisição do novo sistema de codificação de postura do município de Juscimeira trazendo melhor qualidade de vida e saúde para a população;
- c) Substituição dos equipamentos e periféricos de informática que se encontram ultrapassados e já não atende mais a finalidade operacional.

Assim, o crédito a ser criado servirá para seus propósitos legais e com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação.

Cordialmente.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210, Cajus - Juscimeira-MT, CEP: 78810-000, administracao@juscimeira.mt.gov.br, +55(66) 3412-1371

PROJETO DE LEI Nº 028/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	
PROTOCOLO	
N.º	1554/2019
As	17:30 HS
DATA	07/08/2019
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para que dentro do programa "0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL" do Plano Plurianial, possa atingir os seguintes objetivos:

- I – Manutenção e Encargos com a secretaria (secretaria municipal de administração);
- II - Manutenção e Encargos com a secretaria (secretaria municipal de finanças);

§1º. O Objetivo da operação visa melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticando o princípio da transparência e controle dos atos da administração, fazendo-se necessário aprimorar e atualizar os dispositivos normativos municipais, substituir os equipamentos de informática que estejam obsoletos e atualizar e criar cadastros de propriedades localizadas nas zonas rurais a fim de fomentar a atividade agropastoril no município de Juscimeira – MT.

§2º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210, Cajus - Juscimeira-MT, CEP: 78810-000, administracao@juscimeira.mt.gov.br, +55(66) 3412-1371

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira, 07 de agosto de 2019.


Antonio Carlos da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração


José Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças


Moisés dos Santos.
Prefeito Municipal.